PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 032/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 088/2026

REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

PREÂMBULO

O Município de Timóteo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, através da Procuradoria Geral, e por meio da Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **REGISTRO DE PREÇOS**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 até ás 13h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 14h00min.

1– OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Trata-se de processo licitatório com itens DISPUTA GERAL, COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVOS, conforme Anexo II - Planilha de Formação de Preços - Disputa Geral, Anexo III - Cota Reservada Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Anexo IV – Planilha de Formação de Preços - Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Disputa Geral;
Anexo III – Planilha de Formação de Preços – Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo IV – Planilha de Formação de Preços – Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta de ATA.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/ e https://transparencia.betha.cloud. Nos

sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação;

i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

i.1) - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.2.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.3. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo a critério da Administração.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.6. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a porcentagem total ofertada para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item, e valor global dos itens, incididos a taxa de administração ofertada.

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.
6.7. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. A licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$1,00 (um real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. SE solicitado pela Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo estipulado via chat ou de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.4. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme os Anexos II, III e IV - Planilhas de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.5. Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará a apresentação de catálogos, conforme Item 2.9.1 do Termo de Referência.

9.6. Encerrado o julgamento das propostas, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (NO MÍNIMO DE DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê- lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br/ **https://transparencia.betha.cloud**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico, **https://transparencia.betha.cloud** e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo.

14.1.4. É facultado ao(à) agente de contratação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Eletrônico, independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14.1.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo V – Minuta da ATA e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar catálogo;

15.2.2.4. apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da ATA, ANEXOS I e V, partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 28 de agosto de 2026

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100

Assinado de forma digital por JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100
Dados: 2026.08.31 15:10:37 -03'00'

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais.

SEQUENCIAL	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	VL. TOTAL
01	Dieta Nut.Hcysmed B Plus 500g	Conforme Ordem Judicial.	UN	48	R$ 2.541,98	R$ 122.015,04
02	Dieta Padrão Nutricionalmente Completa	Dieta padrão, em pó, nutricionalmente completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g.	EB	7.000	R$ 63,06	R$ 441.420,00
03	Dieta Padrão Nutricionalmente Completa a Base de Proteína de Soja - 800g	Dieta em pó, para nutrição enteral e ou oral, nutricionalmente completa, com ou sem sabor, normocalórica (1.0kcal) na diluição padrão, com predominância de proteína isolada de soja (mínimo de 70%). Carboidratos: 100% maltodextrina, normoproteica, fonte de fibras alimentares. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade. O paciente ou familiar deve ser capaz de diluir/uniformizar/misturar a dieta sem o usodo	LA	2.800	R$ 139,04	R$ 389.312,00

		liquidificador. Apresentação: lata de 800gramas.				
04	Dieta Pediátrica Nutricionalmente Completa	Dieta pediátrica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral. Para crianças de 1 a 10 anos que necessitem de dieta paratratamento ou manutenção do estadonutricional. Rico em vitaminas e minerais. Com proteínas do soro e ou caseinato como fonte proteica; sem glúten, com ou sem adição desacarose, com ou sem fibras, sem lactose ou com quantidade não significativa de lactose (menos de 300mg por 100 ml do alimento pronto para consumo). Na diluição padrão oferta 1kcal/ml. Com sabor neutro ou baunilha. Com o mínimo de 12% de proteína e mínimo de 20% de TCM.Embalagem: lata 400 gramas	EB	900	R$ 68,82	R$ 61.938,00
05	Espessante de Alimentos 225 a 400g	Pó espessante instantâneo para alimentos a base de amido de milho modificado ou goma xantana. Isento de sacarose e gluten.Sem sabor, Não forma grumos e não altera sabor dos alimentos.Embalagem de 225 a 400 gramas.	EB	180	R$ 195,86	R$ 35.254,80
06	Fórmula Específica para Cicatrização	Fórmula especializada para nutrição oral ou enteral contendo zinco, selênio e vitaminas A, E e C, com adição de prolina e/ou peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado e arginina, hiperproteico, podendo der hipercalórico ou normocalórico. Sem adição de sacarose. Sistema aberto, dose individualizada líquida, frasco de 200ml	FR	5.500	R$ 21,06	R$ 115.830,00

07	Fórmula Infantil	Pregomin Pepti, conforme Ordem Judicial.	EB	72	R$ 214,98	R$ 15.478,56
08	Fórmula infantil 0 a 6 meses	Fórmula infantil de partida destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade. Contendo 100% lactose, com prebióticos ou probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, sem açúcar. Embalagem com 400 gramas.	EB	700	R$ 55,78	R$ 39.046,00
09	Fórmula infantil 6 a 12 meses	Fórmula infantil de seguimento paralactentes a partir do 6° mês de vida com proteínas lácteas: caseína e soro do leite, com adição de prebióticos (mínimo 2,9g/100 g de pó) e ácido alfa-linolênico(mínimo 450 mg/100 g de pó). Isenta de glúten. Apresentação em lata de 800 gramas.	EB	700	R$ 96,82	R$ 67.774,00
10	Fórmula infatil de soja	Fórmula infantil com 100% proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, adicionada de metionina, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do sexto mês de vida com intolerância a lactose ou em situações em que for indicada a retirada do leite de vaca da dieta. Lata de 800 gramas.	LA	200	R$ 124,11	R$ 24.822,00
11	Módulo de Proteína – Albumina	Módulo protéico concentrado, natural, extraída da clara do ovo, em pó, sem sabor, baixo teor de sódio, podendo ser usado por via oral e enteral. Presença de 80 a 100% de albumina.Apresentação: embalagem 500 gramas.	EB	600	R$ 64,78	R$ 38.868,00

TOTAL: R$ 1.351.758,40 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, contados da data da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

1.4. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo atender as solicitações para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Timóteo, encaminhados pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é necessária a aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais para atender idosos, crianças e outros pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados.

2.2. Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros.

2.3. O município de Timoteo atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, diabéticos, hepatopatas, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

2.4. Visando também o cumprimento de decisões judiciais em desfavor do município de Timóteo, sendo o cumprimento obrigatório e, conforme o art. 77, IV, do Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015) prevê, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo, cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

2.5. Algumas Decisões Judiciais possuem a indicação da marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.

2.6. Em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, a demanda está prevista no PCA 2026 no item 11 – AQUISIÇÃO DE DIETAS (FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES)., sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Município de Timóteo.

11	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DIETAS (FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES).	R$ 1.200.000,00

2.7. **Subcontratação**

2.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.8. **Garantia da contratação**

2.8.1. Não se aplica.

2.9 . Da exigência de catálogo técnico

2.9.1. Visando as análises necessárias, os licitantes deverão enviar junto a proposta de preços, o CATÁLOGO dos itens contento todo o descritivo do produto e a marca, no qual serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Nutricional.

2.10. **Sustentabilidade**

2.11. A presente contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, considerando os aspectos ambientais, sociais e de governança relacionados ao

ciclo de vida do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.934/2024;

2.12. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, adotando boas práticas relacionadas ao transporte, armazenamento, fornecimento e destinação adequada de materiais, quando cabível;

2.13. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a Administração priorizará soluções que promovam maior durabilidade, qualidade, eficiência, racionalização dos recursos públicos e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

2.14. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, quando aplicável, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, eficiência e conformidade exigidos pelos órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais através de Sistema de Registro de Preços.

3.2. Para estabelecer a programação do quantitativo dos objetos solicitados, foram analisadas as demandas judiciais, os contratos atuais e controle do estoque. Desta forma, devido à impossibilidade em definir com exatidão a quantidade total de produtos, adotou-se uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades apresentadas à Secretaria. A adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de produtos, objeto de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro

de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde, registrar os preços de cada item, de acordo com suas necessidades, e solicite ao fornecedor cadastrado, o fornecimento dos produtos em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por contratações em quantidades excessivas e desnecessárias.

3.3. A realização de uma compra eficiente é capaz de proporcionar à garantia de continuidade de atendimento evitando impacto a saúde do paciente, e não gerando ocorrência de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da Ordem Judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Condições da Execução:**

4.1.1. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, considerando a data inicial da Ata.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Acesita, nº 2480, Bairro Primavera, Timóteo (MG) – CEP: 35182-452.

4.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, não podendo a Contratada condicionar a entrega a pedidos mínimos de faturamento.

4.1.4. O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

4.1.5. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.

4.1.6. As embalagens dos produtos deverão ser enviadas em perfeitas condições, estando sujeitos à devolução em casos de deterioração de qualquer natureza.

4.1.7. A Contratada deverá enviar os materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, exceto produtos que por sua natureza apresentem validade superior ao período mencionado.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Cleize Miranda de Castro	4787	Nutricionista I

5.4. O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4.1. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização dos incidentes observados.

5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

5.4.3. O fiscal da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

5.4.5. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à realização de novo processo, se assim for necessário.

5.5. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6. A ata terá como Gestor(es)

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Glauciene dos Reis Silva	5159	Nutricionista I

5.7. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

5.7.1. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.9. O gestor da ata deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento dos Serviços

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da ata, no ato de cada entrega, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, acompanhada, quando exigido, dos documentos que comprovem a regularidade

dos produtos entregues, tais como certificados, laudos, registros sanitários ou outros documentos pertinentes.

6.1.3. O fiscal da ata emitirá Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, atestando o recebimento dos produtos após a conferência das quantidades, especificações, marcas ofertadas, quando aplicável, e das condições de entrega.

6.1.4. Para efeito do recebimento provisório, serão verificados, entre outros aspectos:

I – a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

II – a integridade das embalagens, que deverão estar lacradas e sem sinais de violação ou avarias;

III – a observância do prazo de validade, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

IV – a apresentação dos produtos em condições adequadas para armazenamento e consumo;

V – a compatibilidade entre os itens entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal.

6.1.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantitativos, produtos avariados, com prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações contratadas, o fiscal registrará as ocorrências em relatório próprio, notificando a contratada para adoção das providências necessárias.

6.1.6. A contratada ficará obrigada, sem ônus para a Administração, a substituir, complementar ou corrigir os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo previsto no instrumento convocatório ou na ata.

6.1.7. A fiscalização não emitirá o ateste para fins de pagamento enquanto persistirem pendências ou irregularidades que comprometam a conformidade do objeto fornecido, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ata ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este elaborará relatório contendo o registro das verificações realizadas, a análise da conformidade dos produtos entregues e a conclusão acerca do cumprimento das obrigações contratuais, encaminhando-o ao gestor da ata para o recebimento definitivo

6.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do fornecimento, da inexistência de pendências e da aceitação definitiva dos produtos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

6.1.11. Para o recebimento definitivo serão considerados, entre outros aspectos:

I – o fornecimento integral das quantidades solicitadas;

II – a conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas;

III – a integridade das embalagens e das condições de armazenamento e transporte;

IV – o atendimento aos prazos de entrega estabelecidos;

V – a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais.

6.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, o gestor da ata notificará a contratada para que promova as correções ou substituições necessárias, fixando prazo compatível para sua regularização.

6.3. Após o recebimento definitivo, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos pela fiscalização, quando esta ainda não tiver sido apresentada.

6.4. A documentação será encaminhada ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as normas da Administração Municipal.

6.5. Havendo controvérsia quanto ao fornecimento dos produtos, especialmente em relação às quantidades entregues, especificações técnicas, qualidade, validade ou cumprimento das obrigações contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento apenas da parcela incontroversa.

6.6. Nenhum prazo para recebimento definitivo ou pagamento terá início enquanto permanecerem pendentes irregularidades atribuíveis à contratada que impeçam a comprovação da adequada execução do objeto.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, nem a exime da obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos, vícios, alterações, contaminação ou qualquer desconformidade constatada durante o prazo de validade ou garantia legal, na forma da legislação aplicável.

6.8. **Prazo de pagamento**

6.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9. **Forma de pagamento**

6.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE

PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. **Exigências de habilitação**

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. **Habilitação jurídica**

7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.8. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da ata ou instrumento

equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação, validade e entrega dos materiais elencados neste Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos materiais, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

8.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a integridade, identidade, qualidade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

8.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os materiais, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, por outro que atenda às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à empresa vencedora;

8.6. Entregar os materiais dentro das normativas do fabricante;

8.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

8.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e edital.

8.9. A empresa deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações.

8.10. Produtos fornecidos em embalagens em correto estado de conservação, não podendo a embalagem estar amassada, furada, enferrujada, estufada ou extraviada;

8.11. Deverá ser identificado com descrição do produto, peso líquido, ingredientes, data de validade; registro no órgão competente devendo estar com prazo de validade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Fabricante Lote; Data de fabricação e data de validade.

8.12. O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 12(doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos produtos.

8.13. Não será aceita carta de compromisso por parte da contratada para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior.

8.14. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações.

8.16. A licitante vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

8.17. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega dos materiais à Contratada através da emissão de Solicitação de Fornecimento - SF;

9.2. Exercer ampla fiscalização da Ata, através de fiscal e gestor determinados nesse Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. Providenciar os pagamentos;

9.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

9.5. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.351.758,40 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela inicial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Timóteo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.30.00

02.009.002.10.301.0215.2135.3.3.90.30.00

02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.30.00

02.009.002.10.301.0215.2133.3.3.90.30.00

02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.91.00

02.009.002.10.301.0215.2137.3.3.90.30.00

Timóteo, 20 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA

Secretário de Saúde

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DISPUTA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Objeto: Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Dieta Nut.Hcysmed B Plus 500g**. Conforme Ordem Judicial.	UN	36		---	---
2	**Dieta Padrão Nutricionalmente Completa.** Dieta padrão, em pó, nutricionalmente completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g.	EB	5.250		---	--
3	**Dieta Padrão Nutricionalmente Completa a Base de Proteína de Soja - 800g.** Dieta em pó, para nutrição enteral e ou oral, nutricionalmente completa, com ou sem sabor, normocalórica (1.0kcal) na diluição padrão, com predominância de proteína isolada de soja (mínimo de 70%). Carboidratos: 100% maltodextrina, normoproteica, fonte de fibras alimentares. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade. O paciente ou familiar deve ser capaz de diluir/uniformizar/misturar a dieta sem o usodo liquidificador. Apresentação: lata de 800gramas.	LA	2.100			
6	**Fórmula Específica para Cicatrização.** Fórmula especializada para nutrição oral ou enteral contendo zinco, selênio e vitaminas A, E e C, com adição de prolina e/ou peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado e arginina, hiperproteico, podendo der hipercalórico ou normocalórico. Sem adição de sacarose. Sistema aberto, dose individualizada líquida, frasco de 200ml.	FR	4.125			

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data:_____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Objeto: Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**Dieta Nut.Hcysmed B Plus 500g**. Conforme Ordem Judicial.	UN	12		---	---
13	**Dieta Padrão Nutricionalmente Completa.** Dieta padrão, em pó, nutricionalmente completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g.	EB	1.750		---	--
14	**Dieta Padrão Nutricionalmente Completa a Base de Proteína de Soja - 800g.** Dieta em pó, para nutrição enteral e ou oral, nutricionalmente completa, com ou sem sabor, normocalórica (1.0kcal) na diluição padrão, com predominância de proteína isolada de soja (mínimo de 70%). Carboidratos: 100% maltodextrina, normoproteica, fonte de fibras alimentares. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade. O paciente ou familiar deve ser capaz de diluir/uniformizar/misturar a dieta sem o usodo liquidificador. Apresentação: lata de 800gramas.	LA	700		---	---
15	**Fórmula Específica para Cicatrização.** Fórmula especializada para nutrição oral ou enteral contendo zinco, selênio e vitaminas A, E e C, com adição de prolina e/ou peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado e arginina, hiperproteico, podendo der hipercalórico ou normocalórico. Sem adição de sacarose. Sistema aberto, dose individualizada líquida, frasco de 200ml	FR	1.375		---	--

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data:_____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Objeto: Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**Dieta Pediátrica Nutricionalmente Completa**. Dieta pediátrica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral. Para crianças de 1 a 10 anos que necessitem de dieta para tratamento ou manutenção do estado nutricional. Rico em vitaminas e minerais. Com proteínas do soro e ou caseinato como fonte proteica; sem glúten, com ou sem adição de sacarose, com ou sem fibras, sem lactose ou com quantidade não significativa de lactose (menos de 300mg por 100 ml do alimento pronto para consumo). Na diluição padrão oferta 1kcal/ml. Com sabor neutro ou baunilha. Com o mínimo de 12% de proteína e mínimo de 20% de TCM. Embalagem: lata 400 gramas.	EB	900		---	---
5	**Espessante de Alimentos 225 a 400g.** Pó espessante instantâneo para alimentos à base de amido de milho modificado ou goma xantana. Isento de sacarose e glúten. Sem sabor, não forma grumos e não altera sabor dos alimentos. Embalagem de 225 a 400 gramas.	EB	180		--	--
7	**Fórmula Infantil.** Pregomin Pepti, conforme Ordem Judicial.	EB	72		--	--
8	**Fórmula infantil 0 a 6 meses.** Fórmula infantil de partida destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade. Contendo 100% lactose, com prebióticos ou probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, sem açúcar. Embalagem com 400 gramas.	EB	700		--	--
9	**Fórmula infantil 6 a 12 meses.** Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6° mês de vida com proteínas lácteas: caseína e soro do leite, com adição de prebióticos (mínimo 2,9g/100 g de pó) e ácido alfa-linolênico(mínimo 450 mg/100 g de pó). Isenta de glúten. Apresentação em lata de 800 gramas.	EB	700		---	---

10	**Fórmula infantil de soja.** Fórmula infantil com 100% proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, adicionada de metionina, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do sexto mês de vida com intolerância a lactose ou em situações em que for indicada a retirada do leite de vaca da dieta. Lata de 800 gramas.	LA	200		--	--
11	**Módulo de Proteína – Albumina.** Módulo proteico concentrado, natural, extraída da clara do ovo, em pó, sem sabor, baixo teor de sódio, podendo ser usado por via oral e enteral. Presença de 80 a 100% de albumina. Apresentação: embalagem 500 gramas.	EB	600		---	---

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data:_____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos -------- dias do mês de ----------, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.------ pelo Sr. Juliano Ribeiro de Souza, Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ ----------, representada pelo Sr. ----------, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS---,** relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 22021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para aquisição de fórmula infantil, leites especiais, suplementos e módulos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários atendidos pelo Comitê de Vigilância Nutricional e para cumprimento de Sentenças Judiciais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência.

II – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará

a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração do Pregão.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago à Detentora da presente Ata será o constante no Mapa de Apuração do Pregão.

IV - DA ENTREGA

4.1. A execução do objeto contratual terá início imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Por tratar-se de ata de registro de preços não é cabível o parcelamento da entrega, visto que as solicitações serão feitas conforme demanda específica.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Acesita, nº 2480, Bairro Primavera, Timóteo (MG) – CEP: 35182-452.

4.4. O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

4.5. Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, não podendo a Contratada condicionar a entrega a pedidos mínimos de faturamento.

4.6. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.

4.7. As embalagens dos produtos deverão ser enviadas em perfeitas condições, estando sujeitos à devolução em casos de deterioração de qualquer natureza.

4.8. A Contratada deverá enviar os materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, exceto produtos que por sua natureza apresentem validade superior ao período mencionado.

4.9. Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar esta ATA e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da ata, no ato de cada entrega, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências previstas no Termo de Referência.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.2. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

6.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação, validade e entrega dos materiais elencados neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos materiais, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

6.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a integridade, identidade, qualidade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

6.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os materiais, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, por outro que atenda às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à empresa vencedora;

6.6. Entregar os materiais dentro das normativas do fabricante;

6.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

6.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e edital.

6.9. A empresa deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações.

6.10. Produtos fornecidos em embalagens em correto estado de conservação, não podendo a embalagem estar amassada, furada, enferrujada, estufada ou extraviada;

6.11. Deverá ser identificado com descrição do produto, peso líquido, ingredientes, data de validade; registro no órgão competente devendo estar com prazo de validade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Fabricante Lote; Data de fabricação e data de validade.

6.12. O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 12(doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos produtos.

6.13. Não será aceita carta de compromisso por parte da contratada para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior.

6.14. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações.

6.16. A licitante vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.17. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Solicitar a entrega dos materiais à Contratada através da emissão de Solicitação de Fornecimento - SF;

7.2. Exercer ampla fiscalização da Ata, através de fiscal e gestor determinados nesse Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Providenciar os pagamentos;

7.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.5. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2. As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

a) Convocar a DETENTORA da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação a DETENTORA será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. Quaisquer questionamentos sobre preços registrados deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a DETENTORA lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir o fornecimento dos equipamentos ou a prestação dos serviços solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de

contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7. Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da DETENTORA.

8.8. Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1. A DETENTORA descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A DETENTORA não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5. A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da DETENTORA da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos equipamentos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar equipamentos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de equipamentos ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da DETENTORA será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela DETENTORA em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

10.1- O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2- Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3- A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que

surgirem no decorrer da vigência da ata, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Cleize Miranda de Castro	4787	Nutricionista I

E pelo gestor:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Glauciene dos Reis Silva	5159	Nutricionista I

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.30.00
02.009.002.10.301.0215.2135.3.3.90.30.00
02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.30.00
02.009.002.10.301.0215.2133.3.3.90.30.00
02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.91.00
02.009.002.10.301.0215.2137.3.3.90.30.00

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, _____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado

Prefeito Municipal

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100

Assinado de forma digital por JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100
Dados: 2026.08.31 08:42:11 -03'00'

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

DETENTORA